

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/20/PE-SS

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. Objeto do Termo de Referência: Aquisição de medicamentos, material hospitalar e odontológico.

1.1. Objeto detalhado: Realização de procedimento medico hospitalares e odontológicos aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, incluindo procedimentos ambulatoriais / clínicos de complementação e suplementação.

**HOSPITAL DRA. FRANCY FROTA
MEDICAMENTO E MATERIAL HOSPITALAR
LOTE I - MEDICAMENTOS COMUNS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD
01	ACETATO DE DEXAMETASONA 1MG/G - CREME DERMATOLÓGICO	BISNAGA	50
02	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100MG - INFANTIL	COMPR	500
03	ACIDO ASCÓRBICO 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5 ML	AMP	1.000
04	ACIDO TRANEXÂMICO 250MG/5ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLAS DE 5ML	AMP	500
05	AMINOFOLINA 24MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 10ML	AMP	200
06	AMOXICILINA 250MG/ML SUSPENSÃO FRASCO 150 ML	FRAS	50
07	AMPICILINA 1G- PÓ ESTÉRIL P/ INJEÇÃO-COM DILUENTE, FRASCO+ AMPOLA DE DILUENTE	AMPOLA	1.000
08	AMPICILINA 500 MG-PÓ ESTÉRIL P/ INJEÇÃO-COM DILUENTE, FRASCO+ AMPOLA DE DILUENTE	AMPOLA	1.000
09	AZITROMICINADIIDRATADA 500MG-COMPRIMIDO	COMPR	1.000
10	BENZILPENICILINABENZATINA 1200.000UI PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL-COM DILUENTE	AMPOLA	600
11	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI- PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL-COM DILUENTE,FRASCO-AMPOLAS+50 AMPOLAS DE DILUENTE	AMPOLA	1.000
12	BENZILPENICILINABENZATINA 600.000UI-PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL-COM DILUENTE	AMPOLA	500
13	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%, AMPOLAS DE 10 ML	AMP	50
14	BROMETO DE FENOTEROL 5MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20ML	FRAS	100
15	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,025% - SOL P/INALAÇÃO FRASCO C/ 20ML	FRAS	100
16	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 6,67MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 334,4MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO COM 20ML.	FRAS	240
17	BROMOPRIDA 4MG/ML - SOLUÇÃO ORAL -GOTAS, FRASCO COM 20ML	FRAS	80
18	BROMOPRIDA 5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLAS DE 2ML	AMP	1.500
19	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML, AMPOLAS DE	AMP	500

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD
	1ML		
20	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLAS DE 5ML	AMP	2.000
21	CAPTOPRIL 25MG-COMPRIMIDO	COMPR	500
22	CEFALOTINA SÓDICA 1G - PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL - COM DILUENTE, FRASCO-AMPOLAS + 50 AMPOLAS DE DILUENTE	AMPOLA	1.000
23	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G - INJETÁVEL - COM DILUENTE, FRASCO-AMPOLAS + 50 AMPOLAS DE DILUENTE	AMPOLA	1.500
24	CETOPROFENO 100MG INJETÁVEL (PÓ IV)	AMPOLA	1000
25	CETOPROFENO 50MG/2ML INJETÁVEL	AMPOLA	1000
26	CIPROFLOXACINO 200MG - FRASCO C/ 100ML (2MG/ML)	AMPOLA	500
27	CIPROFLOXACINO 500MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPR	500
28	CLORETO DE POTASSIO 10% - SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLAS DE 10 ML	AMP	200
29	CLORETO DE SÓDIO 10% - SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLAS DE 10 ML	AMP	200
30	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/1ML INJETÁVEL	AMP	500
31	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2ML	AMP	1.000
32	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG/2ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2ML	AMP	1.000
33	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLAS DE 2 ML	AMP	2.000
34	COLAGENASE 0,6 U/G+ CLORAFENICOL 0,01G/G POMADA, BISNAGA	BISNAGA	500
35	COMPLEXO B - POLIVITAMINICO - SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5 ML	AMP	1500
36	DEXAMETASONA 0,5MG/5ML - ELIXI - FRASCO COM 100ML	FRAS	40
37	DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO 2MG/ML - SOLUÇÃO INJET, AMPOLAS DE 1 ML	AMP	1500
38	DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO 4MG/ML - SOLUÇÃO INJET, AMPOLAS DE 2,5 ML	AMP	1.500
39	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/3ML - SOLUINJET ESTÉRIL E APIROGÊNICA, AMP DE 3ML	AMP	2.000
40	DIMETICONA 75MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO COM 10 ML	FRAS	100
41	DIPIRONA MONOIDRATA - 500MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLAS DE 2ML	AMP	2.000
42	DIPIRONA 500MG/ML COM FRASCO EM GOTAS	FRASCO	100
43	EPINEFRINA 1MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	200
44	FITOMENADIONA (VITAMINA K,) 10MG/ML SOLUÇÃO INJET - USO IM, AMPOLA DE 1ML	AMP	300
45	FUROSEMIDA 20MG/2ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1.000
46	GLICOSE 25% - USO ENDEVENOSO, AMPOLAS DE 10 ML	AMP	200
47	GLICOSE 50% - USO ENDEVENOSO, AMPOLAS DE 10 ML	AMP	200
48	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/ ML - FRASCO DE 5ML	AMPOLA	100
49	HIDRALAZINA 25MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLAS DE 1ML	AMP	300
50	HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO 100MG - PÓ LIOFILIZADO P/ USO INJETÁVEL - COM DILUENTE, AMPOLA DE DILUENTE DE 2ML	AMPOLA	1000
51	HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO 500MG - PÓ		1000

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD
	LIOFILIZADO P/ USO INJETÁVEL - COM DILUENTE, AMPOLA DE DILUENTE DE 2ML	AMPOLA	
52	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO	COMPR	500
53	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	COMPR	500
54	ISOSSORBIDA DINITRATO 5MG SUBLINGUAL - COMPRIMIDO	COMPR	500
55	LIDOCAÍNA 2% COM VASO CONSTRICTOR - SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO DE 20ML	AMPOLA	200
56	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% SEM VASO CONSTRICTOR - SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO DE 20ML	AMPOLA	400
57	LIDOCAÍNA CLORIDRATO GELEIA 2% - BISNAGA COM 30G	BISNAGA	100
58	LORATADINA 5MG/ML SUSP. FRASCO 100ML	FRAS	80
59	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMPRIMIDO	COMPR	1.000
60	METFORMINA 500MG	COMPR	500
61	METFORMINA 850MG	COMPR	500
62	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4MG/ML - SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRAS	50
63	METRONIDAZOL SOL. INJETÁVEL 5% - FRASCO C/ 100ML	AMPOLA	500
64	OCITOCINA 5UI/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1ML	AMP	200
65	ÓLEO MINERAL, FRASCO COM 100ML	FRAS	50
66	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA	CÁPSULA	500
67	OMEPRAZOL 40MG-INJETÁVEL COMO SAL SÓDICO LIOFILIZADO-COM SOLVENTE, AMPOLA DE 40MG+AMPOLA DE 10 ML DE SOLVENTE	AMPOLA	600
68	OXACILINA SÓDICA 500MG-PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL-FRASCO-AMPOLAS+DILUENTE	AMPOLA	1.000
69	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	COMPR	1.000
70	PARACETAMOL 200MG FRASCO	FRAS	80
71	PENICILINA CRISTALINA 5.000.000UI-POMPARA SOLUÇÃO INJETÁVEL-COM DILUENTE	AMPOLA	1.200
72	PENICILINA PROCAÍNA 300.00UI + 100.00UI	AMPOLA	1.200
73	PREDINISOLONA XAROPE 3MG/ML	FRAS	80
74	PREDNISONA 05MG COMPRIMIDO	COMPR	500
75	PREDNISONA 20 MGCOMP	COMPR	500
76	PVPI - DEGERMANTE (SOLUÇÃO AQUOSA) - APRESENTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRASO DE VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA.	LITRO	15
77	PVPI - ANVISA (SOLUÇÃO AQUOSA) - APRESENTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRASO DE VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA.	LITRO	30
78	RANITIDINA CLORIDRATO 150MGL COMPRIMIDO	COMPR	500
79	SINVASTATINA 20MG	COMPR	500
80	SOLUÇÃO DE GLICERINA A 12%, AMPOLAS DE 500ML	AMP	100
81	SULFADIAZINA DE PRATA POMADA 10MG/G, CONTENDO 50G	BISNAGA	150
82	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 200MG + 40MG/5ML	FRAS	80
83	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400MG /80MG COMPRIMIDO	COMPR	500
84	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLAS DE 1ML	AMP	400
85	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLAS DE 2ML	AMP	1.500
86	SULFATO DE GENTAMICINA 80MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLAS DE 2ML	AMP	1.500

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD
87	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% - SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLAS COM 10ML	AMP	100

LOTE II – MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD
01	ABOCAT INTRAVENOSO Nº 14	UNID	300
02	ABOCAT INTRAVENOSO Nº 16	UNID	300
03	ABOCAT INTRAVENOSO Nº 20	UNID	100
04	ABOCAT INTRAVENOSO Nº 22	UNID	1.000
05	ABOCAT INTRAVENOSO Nº 24	UNID	1.000
06	CATETER P/ OXIGÊNIO MODO ÓCULOS	UNID	300
07	CLAMPE UMBILICAL	UNID	80
08	DISPOSITIVO INTRAVENOSO Nº 19	UNID	1.200
09	DISPOSITIVO INTRAVENOSO Nº 21	UNID	1.500
10	DISPOSITIVO INTRAVENOSO Nº 23	UNID	1.500
11	DISPOSITIVO INTRAVENOSO Nº 25	UNID	200
12	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 MM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA, INDIVIDUALMENTE	UNID	1.000
13	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5 MM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA, INDIVIDUALMENTE	UNID	1.000
14	AGULHA DESCARTÁVEL 25X07 MM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA, INDIVIDUALMENTE	UNID	3.500
15	AGULHA DESCARTÁVEL 25X08 MM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA, INDIVIDUALMENTE	UNID	3.500
16	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12 MM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA, INDIVIDUALMENTE	UNID	3.500
17	SERINGA DE 01 ML DESCARTÁVEL COM AGULHA 13X4,5	UNID	5.000
18	SERINGA DE 03 ML DESCARTÁVEL	UNID	3.000
19	SERINGA DE 03 ML DESCARTÁVEL COM AGULHA 25X07	UNID	3.000
20	SERINGA DE 05 ML DESCARTÁVEL	UNID	3.000
21	SERINGA DE 05 ML DESCARTÁVEL COM AGULHA 25X07	UNID	3.000
22	SERINGA DE 10 ML	UNID	3.000
23	SERINGA DE 10 ML DESCARTÁVEL COM AGULHA 25X07	UNID	3.000
24	SERINGA DE 20 ML DESCARTÁVEL	UNID	3.000
25	SERINGA DE 20 ML DESCARTÁVEL COM AGULHA 25X07	UNID	3.000
26	SONDA DE FOLEY Nº 12, CAIXA COM 10 UNIDADES.	CX	20
27	SONDA DE FOLEY Nº 14, CAIXA COM 10 UNIDADES.	CX	20
28	SONDA DE FOLEY Nº 16, CAIXA COM 10 UNIDADES.	CX	100
29	SONDA DE FOLEY Nº 18, CAIXA COM 10 UNIDADES.	CX	30
30	SONDA DE FOLEY Nº 20, CAIXA COM 10 UNIDADES.	CX	30
31	SONDA DE FOLEY Nº 22, CAIXA COM 10 UNIDADES.	CX	30
32	SONDA DE GASTROSTOMIA Nº 24	UNID	20
33	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 10	UNID	30
34	SONDA NASOGASTRIGA CURTA Nº 12	UNID	30
35	SONDA NASOGASTRIGA CURTA Nº 14	UNID	30
36	SONDA NASOGASTRIGA CURTA Nº 16	UNID	30
37	SONDA NASOGASTRIGA CURTA Nº 18	UNID	30
38	SONDA NASOGASTRIGA LONGA Nº 12	UNID	50
39	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14	UNID	50
40	SONDA NASOGASTRIGA LONGA Nº 16	UNID	50
41	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18	UNID	50
42	SONDA URETRAL Nº 04 (ALIVIO)	UNID	10
43	SONDA URETRAL Nº 06 (ALIVIO)	UNID	10

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD
44	SONDA URETRAL Nº 08 (ALIVIO)	UNID	10
45	SONDA URETRAL Nº 10 (ALIVIO)	UNID	30
46	SONDA URETRAL Nº 12 (ALIVIO)	UNID	30
47	SONDA URETRAL Nº 14 (ALIVIO)	UNID	30
48	SONDA URETRAL Nº 16 (ALIVIO)	UNID	30
49	SONDA URETRAL Nº 04	UNID	50
50	SONDA URETRAL Nº 06	UNID	50
51	SONDA URETRAL Nº 08	UNID	50
52	SONDA URETRAL Nº 10	UNID	50
53	SONDA URETRAL Nº 12	UNID	50
54	SONDA URETRAL Nº 14	UNID	50
55	SONDA URETRAL Nº 16	UNID	30
56	TUBO ENDOTRAQUEAL TAMANHO 3,0	UNID	05
57	TUBO ENDOTRAQUEAL TAMANHO 4,5	UNID	05
58	TUBO ENDOTRAQUEAL TAMANHO 6,0	UNID	20
59	TUBO ENDOTRAQUEAL TAMANHO 6,5	UNID	20
60	TUBO ENDOTRAQUEAL TAMANHO 7,0	UNID	05
61	TUBO ENDOTRAQUEAL TAMANHO 7,5	UNID	05
62	TUBO ENDOTRAQUEAL TAMANHO 8,0	UNID	05
63	TIRAS DE GLICEMIA(ON CALL PLUS LL	CAIXA	80

LOTE III - SÁIS DE REIDRATAÇÃO E SORO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD
01	SAIS DE REIDRATAÇÃO	CAIXA	100
02	SORO FISIOLÓGICO 0,9% -500ML, AMPOLAS DE 500ML	AMP	2.500
03	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 100ML, AMPOLAS DE 100ML	AMP	1000
04	SORO GLICO FISIOLÓGICO 1:1 - 500ML, AMPOLAS DE 500ML	AMP	450
05	SORO GLICOSADO 5% - 500ML, AMPOLAS DE 500ML	AMP	450
06	SORO RINGER COM LACTATO - AMPOLAS DE 500ML	AMP	500

LOTE IV - EQUIPAMENTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD
01	NEGATOSCÓPIO SIMPLES, ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO TRATADA E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA TEXTURIZADA, APRESENTAÇÃO: ÁREA LUMINOSA REGULÁVEL, PERMITINDO LEITURA LOCALIZADA EM QUALQUER PARTE DA RADIOGRAFIA, LUZ FRIA POLARIZADA E SEM OSCILAÇÕES, PRENDEDOR DE RADIOGRAFIAS POR GRAVIDADE, INTERRUPTOR LIGA-DESLIGA, DIMENSÕES: PAINEL FRONTAL EM CHAPA DE ACRÍLICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 X 38 X 10 CM, ALIMENTAÇÃO: 220V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MODELO PARA PAREDE, DE UM CORPO.	UNID	10
02	OTOSCÓPIO COMPLETO, 5 ESPÉCULOS REUSÁVEIS DE DIFERENTES CALIBRES (2.4MM DIA., 3 MM DIA., 4 MM DIA. E 5 MM DIA.)	UNID	07
03	OFTALMOSCÓPIO, ÓTICA ESFÉRICA DE PRECISÃO, ILUMINAÇÃO HALÓGENA COM LÂMPADA DE 3,5 V, FORMATO ERGONÔMICO, LUZ BRANCA E BRILHANTE COM CLARA IMAGEM DA RETINA ESCOLHA DE 5 ABERTURAS PARA PUPILAS GRANDES E PEQUENAS, IMAGEM BRILHANTE IGUAL A CORREÇÕES ALTAS, SAÍDA DE LUZ E ABERTURA DA VISÃO	UNID	05

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD
	SELADAS, ENCAIXE RESISTENTE À POEIRA		
04	DETECTOR FETAL PORTÁTIL - DIGITAL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE. ALTO-FALANTE. ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO, GRAVADOR DE SOM. DESIGN ERGONÔMICO E COMPARTIMENTO PARA TRANSDUTOR. BOTÃO LIGA/DESLIGA E CONTROLE DE VOLUME E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. ALIMENTAÇÃO POR 2 PILHAS AA DE 1,5V. SENSIBILIDADE A PARTIR DE 10-12 SEMANAS.	UNID	07
05	LANTERNA CLÍNICA DE LED, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM UM BOTÃO DE ACIONAMENTO LIGA/DESLIGA QUE PERMITE QUE O BOTÃO SEJA TRAVADO E QUE FACILITE AS AVALIAÇÕES DURANTE SEU USO. PARA AVALIAÇÃO DE REFLEXOS DA PUPILA E EXAMES CLÍNICOS. TOM DE LUZ AMARELADO. POSSUIR CONVENIENTE CLIPE DE BOLSO. ILUMINAÇÃO LED DE 3V. ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE DUAS PILHAS AAA (PALITO).	UNID	07
06	BALANÇA PEDIÁTRICA, DIGITAL, CAPACIDADE PARA 16 KG, CARGA MÍNIMA 2,5 KG, COM PRECISÃO AFERIDA MENOR, DIVISÃO 100G, PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA, CONCHA ANATÔMICA EM POLIPROPILENO, PLATAFORMA EM CHAPA DE AÇO 1020, TAMANHO APROX. 28,5 X 37,0 CM. COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E SELO DE AFERIÇÃO INICIAL DO INMETRO.	UNID	05
07	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA, MECÂNICA ADULTO, CAPACIDADE 150 KG, DIVISÕES DE 100G, CARGA MÍNIMA APROX. 2,5KG; PLATAFORMA EM AÇO 1020, TAMANHO APROX. 30X40CM, RÉGUA ANTROPOMÉTRICA COM ESCALA DE 2,00M, TAPETE EM BORRACHA ANTI-DERRAPANTE, PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E SELO DE AFERIÇÃO INICIAL DO INMETRO.	UNID	05
08	BIOMBO DUPLO ARTICULADO, ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO, CORTINA EM PLÁSTICO BRANCO, ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,25 M LARGURA ABERTO, 1,77 M ALTURA, 0,66 M LARGURA FECHADO.	UNID	07
09	AUTOCLAVE, 30 LITROS, PAINEL DIGITAL ALFANUMÉRICO COM TECNOLOGIA LCD (LED CUSTON DISPLAY) COM MENSAGENS PORTA BARREIRA SIMPLES INOX E ALUMÍNIO PRESSOSTATO TERMOSTATO SENSOR DE PORTA ABERTA (MICRO SWITCH) COM INDICAÇÃO NO PAINEL. DESAERAÇÃO E DESPRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICA, PORTA DUPLA LAMINADA INOX COM 6 PONTOS DE APOIO, FUNCIONAMENTO COM A PORTA FECHADA, CONTROLE DE NÍVEL: PARA EVITAR A QUEIMA DAS RESISTÊNCIAS DO GERADOR CASO HAJA FALTA D'ÁGUA, CONTROLE ELETRÔNICO QUE DESARMA O SISTEMA EM CASO DE	UNID	03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD
	AUMENTO DA TEMPERATURA CONFIGURÁVEL, BAIXO CONSUMO DE ÁGUA E ENERGIA. COPO DOSADOR CHAVE GERAL, EM AÇO INOX OPCIONAL EM ALUMÍNIO. CAPACIDADE: 30 LITROS POSSUI ENTRADA EXCLUSIVA PARA VALIDAÇÃO. ESTRUTURA EM AÇO A36. SIMPLES MANUTENÇÃO. SECAGEM ABERTA, FECHADA E SEM SECAGEM (FLASH) PARA CADA TIPO DE MATERIAL. SECAGEM EXTRA CONFORME ISO 9001 E 14001 BPF, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO FINAL DO CICLO. ALIMENTAÇÃO: 127/220V, FREQUÊNCIA: 50/60 HZ, PROTEÇÃO ELÉTRICA: FUSÍVEIS. PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO: 2,2 KG/CM. TEMPERATURA 127°, TEMPO CONFIGURÁVEL. TEMPERATURA MÁXIMA 150°. REGISTRO NA ANVISA, 220V.		
10	ARMÁRIO VITRINE, 2 PORTAS - CHAPA ARMÁRIO COM PORTA E 04 PRATELEIRAS EM VIDRO - ARMÁRIO VITRINE, 2 PORTAS - CHAPA ARMÁRIO COM PORTA E 04 PRATELEIRAS EM VIDRO; LATERAL, FUNDO E TETO EM CHAPA DE AÇO; FECHADURA TIPO YALE; PÉS PROTEGIDOS POR PONTEIRAS PLÁSTICAS; ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; DIMENSÕES: 1,65M ALTURA X 0,70M DE LARGURA X 0,35 M PROFUNDIDADE. PRODUTO JÁ COM VIDROS INSTALADOS.	UNID	07
11	ARQUIVO DE AÇO, 4 GAVETAS, PASTAS SUSPENSAS ARQUIVO DESLIZANTE EM AÇO CHAPA 22 NA COR PLATINA, COM QUATRO GAVETAS E TRAVAMENTO ÚNICO, FECHAMENTO ATRAVÉS DE TAMBOR CILÍNDRICO, COM GAVETAS CORREDIÇAS REGULÁVEIS DISTANCIADAS A CADA 400 MM. O SISTEMA DE DESLIZAMENTO DAS GAVETAS SERÁ ATRAVÉS DE ROLAMENTO METÁLICO EM TRILHOS TELESCÓPICOS DE AÇO ZINCADO. OS PUXADORES EMBUTIDOS E AS DIMENSÕES DA PORTA ETIQUETAS TAMBÉM EMBUTIDO É DE 75 X 40MM. DEVERÃO SER TRATADOS CONTRA OXIDAÇÃO COM FOSFATO DE ZINCO E PINTADOS COM TINTA ESPECIAL COM SECAGEM EM ESTUFA; APÓS O PROCESSO ACIMA ESCRITO O PRODUTO DEVE SEGUIR PARA UMA ESTUFA DE ALTA TEMPERATURA PARA RECEBER A PINTURA PELO PROCESSO ELETROSTÁTICO DE PINTURA A PÓ, CONSOLIDANDO A SUPERFÍCIE DO PRODUTO COM 50 MICRA DE ESPESSURA DE TINTA, NO MÍNIMO. RODAPÉS EM CHAPA DE AÇO PINTADA NA MESMA COR PLATINA COM SAPATAS NIVELADORAS. CAPACIDADE: 35 KG/GAVETA.	UNID	05

LOTE V - MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD
01	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% - PACOTE COM 3 SERINGAS	PACOTES	25
02	SISTEMA ADESIVO PARA ESMALTE E DENTINA 6ML - AMBAR	UNID	10
03	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOTOP	UNID	08
04	ANESTÉSICO INFILTRATIVO LOCAL CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA - CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXAS	50
05	ANESTÉSICO INFILTRATIVO LOCAL CLORIDRATO DE MEPIVACAÍMA 3% - CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXAS	30

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD
06	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA 10G	UNID	15
07	GEL HEMOSTÁTICO À BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO A 25%	UNID	08
08	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO HYDRO C DENTSPLY	UNID	08
09	ÓXIDO DE ZINCO + EUGENOL	UNID	08
10	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR - CAIXA CONTENDO PÓ 10G / LÍQUIDO 8ML	UNID	12
11	RESTAURADOR PROVISÓRIO IRM PÓ/LÍQUIDO - DENTIPLY	UNID	08
12	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	UNID	08
13	OTOSPORIN GOTAS - 10 ML	UNID	04
14	PASTA PROFILÁTICA	UNID	08
15	PASTA DE POLIMENTO DIAMANTADA	UNID	08
16	FLÚOR GEL ACIDULADO - 200ML	UNID	12
17	RESINA COMPOSTA Z100 A2 -3M	UNID	15
18	RESINA COMPOSTA Z100 A3 -3M	UNID	20
19	RESINA COMPOSTA Z100 A3,5 - 3M	UNID	20
20	TRICRESOL FORMALINA	UNID	12
21	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL TRIFACETADA - CURTA . CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	CAIXAS	16
22	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL TRIFACETADA - EXTRA-CURTA . CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	CAIXAS	12
23	ROLETE DE ALGODÃO DENTAL - CONTÉM 100 UNIDADES	PACOTES	60
24	FIO DE SUTURA AGULHADO DE SEDA 4-0	CAIXAS	16
25	LÂMINA PARA BISTURI Nº11	CAIXAS	02
26	LÂMINA PARA BISTURI Nº15	CAIXAS	02
27	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON 4-0	CAIXAS	16
28	CLOREXIDINA 0,2% PARA ASSEPSIA	CAIXAS	02
29	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 1,0%	CAIXAS	02
30	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLIZADO (GELATINA) LIOFILIZADA	UNID	10
31	FITA MATRIZ DE AÇO INOXIDÁVEL DE 0,05 MM	UNID	15
32	FITA MATRIZ DE AÇO INOXIDÁVEL DE 0,07 MM	UNID	15
33	TIRAS ABRASIVAS DE POLIÉSTER PARA POLIMENTO	UNID	15
34	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO	UNID	03
35	APLICADORES TIPO MICROBRUSH - CONTÉM 100 UNIDADES	UNID	20
36	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL- PACOTE COM 40 UNIDADES	PACOTES	20
37	TIRAS DE POLIÉSTER TRANSPARENTE	PACOTES	08
38	BABADOR IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL	PACOTES	15
39	PEDRA POMES	UNID	08
40	AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL MANGA LONGA COM ELÁSTICO 40GR	UNID	100
41	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL ADULTO - CAIXA CONTÉM 150 UNIDADES	CAIXAS	02
42	FIXADOR RADIOGRÁFICO	UNID	09
43	REVELADOR RADIOGRÁFICO	UNID	10
44	ÁGUA DESTILADA - 5 LITROS	UNID	15
45	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO BOBINA PARA AUTOCLAVE 150MMX100MM	UNID	11
46	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO BOBINA PARA AUTOCLAVE 100MMX100MM	UNID	09
47	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO BOBINA PARA AUTOCLAVE 50MMX100MM	UNID	10

g.

A

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD
48	MÁSCARA DESCARTÁVEL	CAIXAS	15

LOTE VI – EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ODONTOLÓGICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD
01	ESPELHO BUCAL Nº 05, COM CABO, FABRICADO E AÇO INOXIDÁVEL, UTILIZANDO UM ESPELHO EM CRISTAL COM DUAS CAMADAS PROTETORAS ANTI CORROSÃO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXAS	04
02	ESPÁTULA PARA RESINA COMPOSTA, COM CABO DE SILICONE TEXTURIZADO DE ALTA QUALIDADE, PONTAS EM AÇO CIRÚRGICO.	UNID	15
03	ALAVANCA RETA EM AÇO INOXIDÁVEL, Nº02, AUTOCLAVÁVEL COM REGISTRO NA ANVISA.	UNID	16
04	ALAVANCA APICAL EM AÇO INOXIDÁVEL, Nº301, AUTOCLAVÁVEL COM REGISTRO NA ANVISA.	UNID	10
05	AFASTADOR DE MINNESOTA	UNID	08
06	PORTA AGULHA MAYO 14 CM, EM AÇO INOX, COM REGISTRO NA ANVISA	UNID	17
07	BANDEJA INOX	UNID	20
08	MICROMOTOR BAIXA500 KAVO	UNID	04
09	CONTRA ÂNGULO BAIXA 500 KAVO	UNID	04
10	CANETA ALTA EXTRA TORQUE ALTA 605 KAVO	UNID	04
11	FOTOPOLIMERIZADOR	UNID	04
12	APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	UNID	02
13	PONTA ULTRASSOM GNATUS	UNID	05
14	TESOURA GOLDMANN FOX RETA	UNID	09
15	TESOURA GOLDMANN FOX CURVA(SERRILHADA)	UNID	04
16	PINÇA HEMOSTÁTICA HALSTEAD (MOSQUITO)	UNID	04
17	CURETA DE LUCAS	UNID	08
18	DESCOLADOR DE MOLT	UNID	08
19	DESCOLADOR DE FREER	UNID	08
20	SERINGA CARPULE	UNID	20
21	FÓRCEPS INFANTIL, EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL, COM REGISTRO NA ANVISA	UNID	09
22	FÓRCEPS 01, EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL, COM REGISTRO NA ANVISA	UNID	09
23	FÓRCEPS 150, EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL, COM REGISTRO NA ANVISA	UNID	15
24	FÓRCEPS 151, EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL, COM REGISTRO NA ANVISA	UNID	15
25	FÓRCEPS 16, EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL, COM REGISTRO NA ANVISA	UNID	15
26	FÓRCEPS 69, EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL, COM REGISTRO NA ANVISA	UNID	16
27	FÓRCEPS 18L, EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL, COM REGISTRO NA ANVISA	UNID	17
28	FÓRCEPS 18R, EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL, COM REGISTRO NA ANVISA	UNID	18
29	FÓRCEPS 65, EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL, COM REGISTRO NA ANVISA	UNID	19
30	ALVEOLÓTOMO CURVO, EM AÇO INOX, 16 CM, AUTOCLAVÁVEL, COM REGISTRO NA ANVISA	UNID	15
31	CURETA MCCALL 17-18, EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA	UNID	20

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD
	AGUDA, PARA PROCEDIMENTO ODONTOLÓGICO NA LIMPEZA DE TÁRTARO EM ÁREAS ESPECÍFICAS, DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR 13911 E ABNT NBR ISSO 7153-1		
32	PINÇA HEMOSTÁTICA CRILE 14CM	UNID	21
33	CABO DE BISTURI 05	UNID	08
34	CUBA DE AÇO INOX 240ML	UNID	08
35	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UNID	04
36	CURETA GRACEY 5-6, EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA AGUDA, PARA PROCEDIMENTO ODONTOLÓGICO NA LIMPEZA DE TÁRTARO EM ÁREAS ESPECÍFICAS, DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR 13911 E ABNT NBR ISSO 7153-1	UNID	10
37	LIMA PARA OSSO SELDIN	UNID	09
38	SINDESMÓTOMO DUPLO Nº01	UNID	22
39	ESTOJO DE INOX PERFURADO 20X10X5 CM	UNID	08
40	ESTOJO DE INOX PERFURADO 32X16X8 CM	UNID	04
41	PINÇA CLÍNICA	UNID	20
42	EXPLORADOR	UNID	23
43	ESCAVADOR DE DENTINA 05	UNID	20
44	ESCAVADOR DE DENTINA 00	UNID	20
45	ESCAVADOR DE DENTINA 14	UNID	20
46	MANDRIL ODONTOLÓGICO PARA DISCO CA	UNID	02
47	DISCO DE CARBORUNDUM	UNID	20
48	KIT DE POLIMENTO PARA RESINA	UNID	05
49	ESCOVAS DE ROBINSON	UNID	30
50	TAÇA DE BORRACHA	UNID	30
51	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	UNID	24
52	PORTA- MATRIZ	UNID	08
53	PONTA DIAMANTADA 3118F	UNID	30
54	PONTA DIAMANTADA 3118FF	UNID	30
55	PONTA DIAMANTADA 1011	UNID	30
56	PONTA DIAMANTADA 1012	UNID	30
57	PONTA DIAMANTADA 1012HL	UNID	30
58	PONTA DIAMANTADA 1013	UNID	30
59	PONTA DIAMANTADA 1014	UNID	30
60	PONTA DIAMANTADA 1015	UNID	30
61	PONTA DIAMANTADA 1016	UNID	30
62	PONTA DIAMANTADA 3195 FF	UNID	30
63	BROCA CARBIDE ESFÉRICA CA 2	UNID	20
64	BROCA CARBIDE ESFÉRICA CA 4	UNID	20
65	BROCA CARBIDE ESFÉRICA CA 5	UNID	20
66	BROCA CARBIDE ESFÉRICA CA 6	UNID	08
67	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA 25MM FG	UNID	08
68	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA 28MM FG	UNID	08
69	PONTA DIAMANTADA 1190	UNID	30
70	PONTA DIAMANTADA 1111	UNID	30
71	PONTA DIAMANTADA 3168	UNID	30
72	BROCA CARBIDE 701	UNID	20
73	BROCA CARBIDE 702	UNID	20
74	BROCA ESFÉRICA 19MM 0003	UNID	25
75	BROCA ESFÉRICA 19MM 0005	UNID	26
76	SELADORA PARA ESTERILIZAÇÃO	UNID	04

fi
3

1.2. O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 2020, contados da assinatura do contrato, não sendo passível de prorrogação.

1.3. A Prefeitura Municipal de Ipaporanga não arcará com eventuais acréscimos estabelecidos nas faturas que não estiverem previstos no termo de referência, salvo em casos excepcionais e supervenientes.

1.4. Nos preços apresentados deverão estar inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, inclusive tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais, taxas e demais elementos necessários para a execução dos serviços sem prejuízo às partes.

1.5. Se durante a prestação de serviços houver a necessidade de fornecimento de materiais não previsto inicialmente, caberá à Contratada comunicar o fato ao gestor do contrato ou ao servidor por ele designado, para que seja autorizada a efetivação da despesa.

1.6. Por acordo entre as partes, poderá ser aplicado desconto sobre o custo do serviço, naquelas situações em que ficar evidenciada a variação nos preços de mercado na região da realização do evento em relação ao valor ofertado.

2. Justificativa de Julgamento por Lote. A Administração deste Município, por intermédio de seu Pregoeiro busca sempre confeccionar editais com base nas solicitações elaboradas por seus Ordenadores, que é diretamente responsável pela gerência das compras, as quais devem definir de maneira precisa o que realmente contempla o interesse público, verificando-se ainda sua conformidade com os ditames legais. Os editais devem sempre buscar a proposta mais vantajosa e evitar a redução do universo de participantes do procedimento licitatório, preservando, portanto, o referido interesse público.

2.1. Ocorre que, se por um lado, a Administração não pode restringir em demasia o objeto a ser contratado sob pena de frustrar a competitividade, por outro, não podemos definir o objeto de forma excessivamente ampla, podendo, neste caso, os critérios para julgamento das propostas falecerem, em virtude da própria administração admitir propostas díspares, inclusive as que não satisfazem ao interesse público.

2.2. Assim podemos concluir que a definição do objeto da licitação pública e as suas especificidades são discricionárias, competindo ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante a aquisição de bens ou serviços sempre atendendo ao dispositivo da Lei.

3. Justificativa e objetivo da Contratação: O município de Ipaporanga está localizado na Região Centro Oeste do estado do Ceará, cortado pela rodovia BR-404. Tem uma área de 644km² (seiscentos e quarenta e quatro quilômetros quadrados), com altitude de 248m em relação ao nível do mar, latitude 04° 45'32". Distante 347 km de Fortaleza e limita-se com as seguintes cidades: Ao norte: Nova Russas, Ararendá e Poranga; Ao sul: Crateús; Ao leste: Tamboril e Nova Russas; Ao oeste: Poranga e o estado do Piauí.

Ipaporanga pertence à Macrorregião do sertão de Crateús, De acordo com os dados do Censo Demográfico de 2010, realizado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) o município tem 11.500 habitantes.

O município de Ipaporanga-Ce possui o seu sistema de saúde fundamentado na assistência primária e é possuidor de um hospital de nível de atenção secundária - Hospital Municipal Dra. Franci Frola, composto por três blocos que atendem as clínicas: médica, obstétrica e pediátrica, totalizando 18 leitos. Tem como objeto de trabalho, garantir o acesso dos pacientes da região aos serviços de saúde ambulatorial e hospitalar, com apoio diagnóstico e atendimento nas 24 horas. No que se refere a atendimentos ambulatoriais e de media complexidade são realizados uma media mensalmente: de 3.165 atendimentos.

Vale ainda ressaltar a demanda crescente de diversos procedimentos, tais como consultas especializadas, sendo que atualmente observa-se um aumento considerável da demanda, resultando na necessidade de uso contínuo dos equipamentos e insumos necessários ao bom funcionamento da Unidade.

Percebe-se portanto, que esta unidade hospitalar de pequeno porte, atende uma demanda cada vez mais crescente, e é consenso a luta por uma saúde de qualidade para todos os envolvidos neste processo. Pois, com a aquisição e adequação de equipamentos e insumos que possam ajudar a otimizar o serviço, oferecendo tratamento e acompanhamento com segurança e rapidez, alcançar-se-á uma melhoria no grau de satisfação, tanto no público interno, como no público externo.

4. Classificação do Serviço e dos Recursos: O objeto do presente TERMO DE REFERÊNCIA revela-se como bem comum nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019 considerando que os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado e as despesas por conta do erário Municipal, através da Secretaria e Dotação Orçamentária abaixo elencada.

Órgão / Secretarias	Dotações
Fundo Municipal de Saúde	
Gestão, Fortalecimento e Expansão da Atenção Básica de Saúde	10.02.10.301.0181.2.071
Ações de Gestão do Programa Saúde da Família - PSF	10.02.10.301.0181.2.072
Ações de Gestão da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	10.02.10.302.0181.2.076

Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00. / 4.4.90.52.00

5. Das Condições de Habilitação:

5.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

5.1.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação referente à regularidade fiscal.

5.1.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

5.1.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

5.1.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.2.1. SICAF;

5.2.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

5.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

5.5. Os documentos de habilitação serão os seguintes:

5.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.5.1.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

5.5.1.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

5.5.1.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

5.5.1.4. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.5.1.5. **REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS**, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa, (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- Ata de fundação da cooperativa;
- Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os

- aprovou;
g. Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

5.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.6.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- a. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.
- b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.
- c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

5.6.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

5.6.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.7.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecido mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com firma reconhecida de quem atestou, nos quais conste declaração de êxito em fornecimento de item pertinente a natureza do objeto da presente licitação.

5.7.2. Autorização de Funcionamento Federal (comum)- AFE emitida pela ANVISA.

5.7.3. Autorização de Funcionamento Federal (correlato)- AFE emitida pela ANVISA.

5.8. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.8.1. Balanço Patrimonial do referente ao exercício anterior, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário devidamente assinados por contabilista habilitado responsável e pelo representante da empresa autenticado pelo órgão competente.

5.8.1.1. Empresas vinculadas ao SPED - Sistema Público de Escrituração Digital, deverão apresentar o Balanço referente ao exercício anterior, observando como prazo limite o último dia útil de maio e na forma de apresentação do documento via Sistema Sped, ficando estabelecido o prazo de até 30 de abril as demais empresas que não utilizam do SPED.

5.8.1.2. sociedades constituídas há menos de ano poderão participar do certame apresentando o balanço de abertura (observada a alínea a1), assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;

5.8.2. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, de sua sede, caso sua sede não seja no

Estado do Ceará, a certidão deverá vir acompanhada de declaração da autoridade judiciária competente, informando o Cartório Distribuidor da sua Comarca;

5.9. OUTROS DOCUMENTOS

5.9.1. Documento de Identificação com foto do responsável legal ou signatário da proposta.

5.9.2. ALVARÁ de funcionamento, expedido pelo Município da sede da licitante.

5.9.3. Alvará de Licenciamento Sanitário.

5.9.4. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ atualizado.

5.9.5. **Declaração**, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; **Declaração** que até a presente data não foi declarada inidônea; **Declaração** de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame; **Declaração** que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; **Declaração** de Elaboração Independente de Proposta; **Declaração** que concorda e sujeita-se com as condições e teor estabelecidos no edital; **Declaração** de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme ANEXOS II e III deste edital, **com firma reconhecida do proprietário ou sócio administrador da licitante**

5.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.11. As Certidões que não contemplarem de forma expressa a sua validade, será considerado como prazo de validade dos mesmos o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da sua emissão.

5.12. Ficam as empresas interessadas em participar da presente licitação, livres de para apresentar em modelo próprio, as declarações solicitadas observando-se o atendimento às exigências do Edital, sob pena de inabilitação da licitante.

6. Do Prazo e Local De Entrega: Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA-FORNECIMENTO pela administração, no local determinado na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

6.1. Os bens deverão obedecer a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam, nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/ AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO:

6.1.1. Os bens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

6.1.2. Por ocasião da entrega dos bens, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas faturas e Nota Fiscal.

6.1.3. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

6.1.4.- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

6.2. Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de

sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) aceitar, nas mesmas condições do registro de preços, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do registro, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) a entrega dos bens deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.

7. Da Garantia.

7.1. Todo material entregue deverá ter a garantia e validade, contra adulteração, falsificação ou outros que possa provocar defeitos quanto ao seu uso de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

8. Das Obrigações da Contratante: Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como receber o objeto nas condições contratadas, realizado os pagamentos nos prazos devidos e ainda:

- 8.1. Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os bens;
- 8.2. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- 8.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo e Ata de Registro de Preços;
- 8.4. promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permaneçam compatíveis com os praticados no mercado.
- 8.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

9. Das Obrigações do Contratada:

9.1. A manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação e ainda deverá entregar o objeto licitado de acordo com o que ficou estabelecido e ainda:

- a) Executar o fornecimento dos bens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.
- b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou

- extrajudiciais, sejam trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento.
- c) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.
- e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contrato deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- f) Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) material(is) no Anexo I, de acordo com o artigo 65, §1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do Município; aceitar nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- g) Entregar os bens de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO.
- h) Comunicar antecipadamente a data e horário de entrega, não sendo aceitos os bens que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- j) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento do bem, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata.
- k) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- l) Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- m) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra/protótipo, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis.
- n) Providenciar no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos bens que apresentem defeito durante o período de garantia.
- o) Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de garantia, que não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**.
- p) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata.
- q) Manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4.
- r) Arcar com as despesas com seguro e transporte até o(s) local(is) de entrega.

s) Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:

a) Toda e qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas.

9.3. Todo o material/objeto deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material reutilizado ou reconicionado.

9.4. A falta de quaisquer dos bens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objetos deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

10. Da Subcontratação:

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11 Da Alteração Subjetiva:

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato

12. Da Fiscalização.

12.1. A fiscalização da entrega das refeições será exercida por um representante da CONTRATANTE, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº8.666/1993 aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

12.1.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto fornecido, se em desacordo com o contrato.

12.1.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei

8.666/93).

12.1.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

13. Do Preço, do Pagamento, Reajuste e Reequilíbrio

13.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a aquisição dos produtos licitados, inclusive a margem de lucro.

13.2. O (s) pagamento (s) ao (s) vencedor (es) será (ão) efetuado (s) através de Ordem Bancária, entregue ao contratado ou representante do contratado após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais, as certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e recibos à tesouraria, correspondentes aos produtos fornecidos de acordo com o contrato.

13.2.1. O prazo para pagamento será realizado até 15 (quinze) dias após a apresentação dos documentos citados no item anterior, conforme preceituado na alínea a, do inciso XIV, do Art. 40, da Lei nº 8.666/93.

13.2.2. Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Secretaria solicitante e com o CNPJ correspondente, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência;

13.2.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ipaporanga.

13.2.4 Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da entrega do objeto da licitação, cabendo a Prefeitura Municipal de Ipaporanga realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.3. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não são reajustáveis.

13.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

14. Das Alterações.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. M

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. Das Sanções Para o Caso De Inadimplemento.

15.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das seguintes sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência.

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na execução do serviço, sobre o valor do contrato.

d) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço; desistência de entregar o material ou realizar o serviço.

e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

15.2. O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da Prefeitura, comunicará à CONTRATADA.

15.3. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura Municipal de Ipaporanga (o número da Conta será informado pela Tesouraria da Prefeitura de Ipaporanga). Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

15.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

16. Prazo de Prestação de Serviços

16.1. O prazo de validade do presente contrato será até 31 de dezembro de 2020, não sendo admitido prorrogação de prazo contratual.

17. Estimativa de Preços e Preços Referenciais.

17.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances,

Ipaporanga/Ce, 03 de agosto de 2020.

Maria Clara Wylany Brandão Pinto
Ordenador de Despesas do Fundo Municipal
de Saúde

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÕES
DE HABILITAÇÃO

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/20/PE-SS.

Em cumprimento as determinações da Lei, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____._____/____-____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito sob o CPF nº _____._____-____, para fins de participação no referido processo que:

1. Declaramos, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2. Declaramos que até a presente data não fomos declaradas inidônea;
3. Declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame;
4. Declaramos que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
5. Declaramos que concordamos e sujeitamo-nos com as condições e teor estabelecidos no edital;
6. Declaramos para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal de 05/10/1988.

Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: "... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

Localidade(UF), _____ de _____ de 2020.

.....
Nome do declarante
Identidade do Representante legal da empresa
(Razão Social)
CNPJ

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/20/PE-SS.

_____ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade (UF), _____ de _____ de 2020.

Assinatura do proponente
Representante legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/20/PE-SS

ANEXO - IV

PROPOSTA DE PREÇOS

À
Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipaporanga.

Ref. Pregão Eletrônico nº 24/20/PE-SS.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores e às cláusulas e condições do Edital de Licitação tipo Pregão Eletrônico Nº 24/20/PE-SS.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar da mencionada licitação e assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer o objeto cotado no ANEXO I, caso sejamos vencedores na presente licitação.

LOTE					
Item	Especificação	Marca	Unid	Vr. Unit	P. Total
1					
VALOR TOTAL					

Importa a presente proposta para o Lote - ____, o valor de R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da apresentação da proposta.
Prazo de Entrega: Até 03 (três) dias úteis e de acordo com a ordem de compra expedida.

(Local e data).

Assinatura do Proponente

ANEXO V
CONTRATO DE COMPRA E VENDA

CONTRATO Nº: _____

PROCESSO Nº: _____

O MUNICÍPIO DE IPAPORANGA, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, instituição de direito público interno, com endereço na Rua Augusto Evaristo, nº 81, Centro, Ipaporanga, Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 11.924.674/0001-07, neste ato representado pela Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Maria Clara Wylany Brandão Pinto, domiciliada Rua João do Carmo, s/nº, Centro, Ipaporanga, Ceará, portador do CPF sob o Nº 049.629.513-60, doravante denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Empresa, com sede o(a), na cidade de, Estado do(a), inscrito(a) no CNPJ sob o Nº, neste ato representado pelo(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o) e do C.P.F. sob o Nº, doravante denominado **CONTRATADO(A)**, firmam o presente contrato em decorrência de processo licitatório mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: Processo de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico Nº 24/20/PE-SS, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Ordenador(a) de Despesas do Fundo Municipal de _____ nos termos nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2020, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico, nº 24/20/PE-SS, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto, que passam a fazer parte integrante do presente contato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Aquisição de medicamentos, material hospitalar e odontológico, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência Anexo I do processo licitatório do Pregão Eletrônico Nº 24/20/PE-SS, conforme especificação abaixo:

Parágrafo Único - Os itens discriminados no "caput" são os seguintes:

LOTE					
Item	Especificação	Marca	Unid	Vr. Unit	P. Total
1					
VALOR TOTAL					

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: O objeto contratual tem para o LOTE ____ o valor de R\$ _____ (_____), perfazendo um valor total de R\$ _____ (_____).

3.1. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em 31/12/2020, não admitindo-se prorrogação de prazo contratual.



CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS: O objeto do presente CONTRATO revela-se como bem comum nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019 considerando que os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado e as despesas por conta do erário Municipal, através da Secretaria e Dotação Orçamentária abaixo elencada.

Órgão / Secretarias	Dotações
Fundo Municipal de Saúde	
Gestão, Fortalecimento e Expansão da Atenção Básica de Saúde	10.02.10.301.0181.2.071
Ações de Gestão do Programa Saúde da Família - PSF	10.02.10.301.0181.2.072
Ações de Gestão da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	10.02.10.302.0181.2.076

Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 / 4.4.90.52.00.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: Obrigam-se Contratante e Contratado(a) a cumprirem fielmente o determinado no Edital, no Contrato e as normas estabelecidas na Lei 4.320 e 8.666/93 e suas demais alterações obrigando-se ainda:

A - O CONTRATANTE: Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como receber o objeto nas condições contratadas, realizado os pagamentos nos prazos devidos e ainda:

- a1. Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os bens;
- a2. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- a3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo e Ata de Registro de Preços;
- a4. promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permaneçam compatíveis com os praticados no mercado.
- a.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- a6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado..

B - O(A) CONTRATADO(A): A manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação e ainda deverá entregar o objeto licitado de acordo com o que ficou estabelecido e ainda:

- b1. Executar o fornecimento dos bens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, neste contrato e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.
- b2. Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento.
- b3. A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- b4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.
- b5. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contrato deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- b6. Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) material(is) no Anexo II, de acordo com o artigo 65, §1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do Município; aceitar nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do

contrato, na forma do §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

b7. Entregar os bens de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO.

b8. Comunicar antecipadamente a data e horário de entrega, não sendo aceitos os bens que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

b9. prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

b10. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento do bem, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata.

b11. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

b12. Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

b13. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra/protótipo, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

b14. Providenciar no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos bens que apresentem defeito durante o período de garantia.

b15. Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de garantia, que não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**.

b16. Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata.

b17. Manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4.

b18. Arcar com as despesas com seguro e transporte até o(s) local(is) de entrega.

b19. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

6.1. São responsabilidades do Fornecedor ainda:

a) Toda e qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

6.1.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

6.1.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

6.2. Todo o material/objeto deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material reutilizado ou recondicionado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO: O (s) pagamento (s) ao (s) vencedor (es) será (ão)



efetuado (s) através de Ordem Bancária, entregue ao contratado ou representante do contratado após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais, as certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e recibos à tesouraria, correspondentes aos produtos fornecidos de acordo com o contrato.

7.1 – O prazo para pagamento será realizado até 15 (quinze) dias após a apresentação dos documentos citados no item anterior, conforme preceituado na alínea a, do inciso XIV, do Art. 40, da Lei nº 8.666/93.

7.2 – Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Secretaria de Saúde, no CNPJ nº 11.924.674/0001-07, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

7.3 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ipaporanga.

7.4 – Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da entrega do objeto da licitação, cabendo a Prefeitura Municipal de Ipaporanga realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE, EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não são reajustáveis.

8.2. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA DOS BENS LICITADOS:

9.1. O fornecimento dos bens licitados se dará mediante expedição de ORDENS DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, por parte da administração ao licitante vencedor, que poderão englobar integralmente os quantitativos e/ou bens objeto de forma fracionada, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Secretaria de Saúde.

9.1.1. A ordem de compra/autorização de fornecimento emitida conterà o produto pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do Registro no seu endereço físico, ou enviada via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou da própria Ata de Registro de Preços.

9.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra/autorização de fornecimento, o fornecedor deverá fazer a entrega do produto no local designado pela Contratante, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

9.1.3. O aceite dos bens pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no

Anexo deste Edital quanto aos bens entregues.

9.1.4. Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA-FORNECIMENTO pela administração, no local determinado na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

10.1. Os bens deverão obedecer a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam, nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/ AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO:

10.1.1. Os bens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

10.1.2. Por ocasião da entrega dos bens, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas faturas e Nota Fiscal.

10.1.3. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

10.1.4. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

10.2. Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) aceitar, nas mesmas condições do registro de preços, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do registro, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

e) a entrega dos bens deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA.

11.1. Todo material entregue deverá ter a garantia e validade, contra adulteração, falsificação ou outros que possa provocar defeitos quanto ao seu uso de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: A execução deste CONTRATO será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). _____, representante da CONTRATANTE, designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, aos quais competirá ao fiscal ora designado, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, bem como:

I - Anotar, no processo de Pregão Eletrônico, protocolado no CONTRATANTE sob o nº _____ que originou e vinculam o presente Contrato, todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

III - Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

Parágrafo Único — As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato.

12.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

12.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.

13.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das seguintes sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência.

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na execução do serviço, sobre o valor do contrato.

d) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço; desistência de entregar o material ou realizar o serviço.

e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

13.2. O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da Prefeitura, comunicará à CONTRATADA.

13.3. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura Municipal de Ipaporanga (o número da Conta será informado pela Tesouraria da Prefeitura de Ipaporanga). Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

13.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO:

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da

mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS MULTAS - O(A) CONTRATADO(A) pagará ao **CONTRATANTE** a título de multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na execução do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES.

16.1. É vedado à CONTRATADA:

16.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS.

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no meio de publicação legal, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

20.1. A Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO: O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Ipaporanga - CE.

21.1. E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Ipaporanga _____, de _____ de 2020.

Prefeitura Municipal de Ipaporanga
CONTRATANTE
(Representante)
Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal
de Saúde

(NOME CONTRARADA)
CONTRATADA
(ASSINANTE)
(CARGO)
CPF: _____

(Nome)
Gestor(a) do Contrato

Testemunhas:

01. _____
Nome: _____
CPF: _____

02. _____
Nome: _____
CPF: _____